

LEI Nº. 1.057/2011

DE 28 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos) para atender a seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

01 – Unidades Subordinadas;

0.014 – Devolução ao Tesouro do Estado;

3.3.30.93.00.00.00.00.01.0001.0 – 938

Indenizações e Restituições R\$ 22,29.

Total: R\$ 22,29

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei a redução do superávit financeiro de 2010 no valor de R\$ 22,29.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 28 de março de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de restituição da diferença entre o valor dos índices depositados pelo Estado e o valor reajustado destes mesmos índices.

O Estado calculou os índices de obtidos nos exercícios passados e depositou para o município de Tabai, porém, ocorreu um reajuste dos índices e o Estado notou ter depositado o valor a mais em R\$ 22,29 valor este que deve ser devolvido pelo município ao Estado.

Estes valores passam pelo movimento financeiro do exercício, por tanto precisam de autorização legislativa e devido processo independente da quantia para serem devolvidos a sua origem.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 18 de março de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal